www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 25 de maio de 2026 | Edição nº 2649A | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Finanças 2
Atos Administrativos 2
Convênios 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Secretaria de Finanças

Atos Administrativos

Convênios

Prefeitura Municipal de Louveira

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA-FUMHAB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA PARA DESIGNAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA EXERCER O CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA FUMHAB.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, Estado de São Paulo, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.363.933/0001-44, estabelecida na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. PAULO ALBERTO FINAMORE**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA - FUMHAB,** pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal 2054/2009, alterada pela Lei Municipal 2378/2014, inscrita no CNPJ sob nº 11.310.741/0001-95, com sede à Rua Antonio Chicalhoni, 303, Jd. Lago Azul II, Louveira/SP, por intermédio de seu Superintendente **CARLOS EDUARDO DINIZ**, acordam, com fundamento no artigo 23 da Lei 2.054/2009, nos seguintes termos, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Considerando que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA – FUMHAB,** não possui estrutura e profissionais técnicos em quantidades suficientes para a execução das atribuições do sistema de controle interno, constitui objeto deste termo de cooperação a conjugação de esforços, sem qualquer ônus às partes, visando a cessão e designação da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM**, criada nos termos da Lei Municipal 2.844/2022, para desempenhar as atribuições de controle interno no âmbito da FUMHAB.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações da Prefeitura Municipal de Louveira, por meio da Controladoria Geral do Município-CGM:

a) desempenhar as funções de controle interno no âmbito da FUMHAB;
b) prestar contas aos órgãos de fiscalização, quanto as atribuições do controle interno;
c) disponibilizar, quando necessário, seus servidores e sua estrutura para o desempenho das atribuições do Controle Interno no âmbito da FUMHAB.

Prefeitura Municipal de Louveira

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações da Fundação Municipal de Habitação de Louveira- FUMHAB.

a) Disponibilizar sua estrutura física, quando necessário para a execução das atribuições do controle interno;
b) disponibilizar todas as documentações e informações necessárias para o exercício das atribuições do controle interno;
c) acatar as recomendações e procedimentos apontados pelo controle interno.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e validade por 4 (quatro) anos, podendo as partes, caso a FUMHAB venha a possuir a estrutura necessária ao desempenho das referidas atribuições, denunciar o presente termo de cooperação, desde que precedida de notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Termo de Cooperação, na presença das testemunhas signatárias.

Louveira, 18 de maio de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal de Louveira

ASSINADO DIGITALMENTE
CARLOS EDUARDO DINIZ
DATA
23/04/2025
Data obtida de um servidor de tempo
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CARLOS EDUARDO DINIZ
Superintendente da FUMHAB

Testemunhas:

2